



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CONTRATO Nº20229351

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, E A EMPRESA REIS MOTO PEÇAS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ** inscrita no CNPJ sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na rua quinze de novembro, nº 520, fluminense, Uruará-Pará, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **REIS MOTO PEÇAS LTDA** CNPJ nº 08.981.962/0001-80 localizada na Av. Perimetral Norte, s/nº, Bairro Centro, Uruará/PA, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **MAURO DOS REIS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 2743841 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº104, Bairro Centro, Uruará/PA, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto é a aquisição de peças e serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Uruará. conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletronico nº 9/2022-00026-SRP e seus Anexos.

ITEM	2022 SEVO	QUANT	UN D	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	Marca/Fabricante	V.UNIT	V TOTAL
55	4	4	und	AMORTECEDOR NXR 125	COFAP	974	3.896,00
56	4	4	und	ANÉIS NXR BROS 125	HAMP	37,71	150,84
57	4	4	und	ANÉIS NXR	HAMP	37,75	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

				BROS 150			151,00
58	4	4	und	ARVORE DE COMANDO NXR BROS 125	WGK	117	468,00
59	4	4	und	ARVORE DE COMANDO NXR BROS 150	WGK	118,65	474,60
60	8	8	und	ARO RODA 1.85-19 DIANT. NXR 125/150	PROTORK	184	1.472,00
61	4	4	und	ARO RODA 2.15-17 TRAS. NXR 125	PROTORK	205	820,00
62	4	4	und	BALANCIN NXR 125 BROS	HONDA	63,4	253,60
63	4	4	und	BALANCIN NXR 150 BROS	HONDA	77,9	311,60
64	4	4	und	BANCO NXR 125 BROS	TRILHA	164,55	658,20
65	4	4	und	BANCO NXR 150 BROS	TRILHA	164,55	658,20
66	4	4	und	BENGALA NXR 125/150	RHINO	170	680,00
67	4	4	und	BIELA NXR 125	TXK	149	596,00
68	4	4	und	BRAÇO OSCILANTE NXR 125	HONDA	76	304,00
69	4	4	und	BUCHA INT. BALAN. NXR 125	DANIDREA	28	112,00
70	4	4	und	CABO BATERIA NXR 150	MAGNETRON	21,2	84,80
71	4	4	und	CABO ACEL NXR 125	TRILHA	27,66	110,64
72	4	4	und	CABO EMBR. NXR 125	MAXCABOS	27,61	110,44
73	4	4	und	CABO EMBR. NXR 150	MAXCABOS	27,61	110,44
74	4	4	und	CABO FREIO NXR 125	MHX	26,98	107,92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

75	4	4	und	CABO DE VELOCIMETRO NXR 125 BROS	TRILHA	27,95	111,80
76	8	8	und	CAIXA DIREÇÃO NXR 125/150	CPL	147	1.176,00
77	4	4	und	CAPA BANCO NXR 125	ROZENDO	44,9	179,60
78	4	4	und	CAPA BANCO NXR150	ROZENDO	43,94	175,76
79	9	9	und	CAPA CORRENTE NXR 125/150	STILU	18,97	170,73
80	4	4	und	CARBURADOR NXR 125	SCT	279,49	1.117,96
81	4	4	und	CARBURADOR NXR 150	SCT	285,33	1.141,32
82	4	4	und	CARENAGEM FAROL NXR 150	PARAMOTOS	94,1	376,40
83	4	4	und	CARENAGEM FAROL NXR 125	PARAMOTOS	92,82	371,28
84	4	4	und	CARENAGEM COMPLETA NXR 150 BROS	HONDA	622	2.488,00
85	4	4	und	CAVALETE LAT. NXR 125/150	CHAPAM	43,46	173,84
86	4	4	und	CARÇAÇA DO PAINEL INFERIOR NXR 125 BROS	AUDAX	26,55	106,20
87	4	4	und	CARÇAÇA DO PAINEL SUPERIOR NXR 125 BROS	MHX	26,55	106,20
88	4	4	und	CARÇAÇA DO PAINEL INFERIOR NXR 150 BROS	AUDAX	27,48	109,92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

89	4	4	und	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR NXR 150 BROS	MHX	27,48	109,92
90	8	8	und	CAXIMBO DE VELA NXR 125/150	MAGNETRON	20,73	165,84
91	4	4	und	CDI NXR 125	MAGNETRON	134,92	539,68
92	4	4	und	CDI NXR 150	MAGNETRON	134,92	539,68
93	4	4	und	CHAVE DE LUZ NXR 125	MHX	94,55	378,20
94	4	4	und	CHAVE DE LUZ NXR 150	MHX	93,62	374,48
95	4	4	und	CHICOTE COMPLETO NXR 125	ZOUIL	241,35	965,40
96	4	4	und	CHICOTE COMPLETO NXR 150	ZOUIL	239,62	958,48
97	4	4	und	COLETOR ADMICÇÃO NXR 150	DANIXX	27,75	111,00
98	6	6	und	COPO DA BENGALA NXR 125/150	RHINO	210,38	1.262,28
99	4	4	und	CORRENTE COMANDO NXR 150	DIDI	118,7	474,80
100	6	6	und	CUBO RODA DIANT. NXR 125/150	COBREQ	194,15	1.164,90
101	4	4	und	CUBO RODA TRAS. NXR 125	COBREQ	224,26	897,04
102	8	8	und	DISCO EMBREAGEM NXR 125/150	TRILHA	45,45	363,60
103	4	4	und	EIXO PINHÃO NXR 150	MGA	128,22	512,88
104	4	4	und	EIXO CAMBIO NXR 125	MGA	109,6	438,40
105	4	4	und	EIXO PINHAO NXR 125	MGA	134,6	538,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

106	4	4	und	EIXO RODA TRAS. NXR 125	TRILHA	29,25	117,00
107	4	4	und	EIXO RODA TRAS. NXR 150	TRILHA	28,33	113,32
108	4	4	und	ENGRENAGE M PRIMARIA 3 NXR 125	HONDA	162,25	649,00
109	4	4	und	ENGRENAGE M PRIMARIA 3 NXR 150	HONDA	159,6	638,40
110	4	4	und	ENGRENAGE M PRIMARIA 4 NXR 150	HONDA	162,52	650,08
111	4	4	und	ENGRENAGE M SECUNDARIA 3 NXR 125	HONDA	152,04	608,16
112	4	4	und	ENGRENAGE M SECUNDARIA 3 NXR 150	HONDA	156,17	624,68
113	4	4	und	ENGRENAGE M SECUNDARIA 4 NXR 150	HONDA	156,55	626,20
114	4	4	und	ENGRENAGE M VELOC. XLR NXR 125	MHX	27,32	109,28
115	4	4	und	ESCAPAMENT O MOD. ORIG. NXR 125	MHX	339,99	1.359,96
116	4	4	und	ESCOVA MOTOR PART. NXR 125	MAGNETRON	33,8	135,20
117	4	4	und	ESCOVA MOTOR PARTIDA NXR 150	MAGNETRON	33,81	135,24
118	4	4	und	ESPELHO FREIO DIANT. NXR 125	TRILHA	156,8	627,20
119	6	6	und	ESPELHO FREIO TRAS. NXR 125/150	TRILHA	167,5	1.005,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

120	4	4	und	ESTATOR NXR 125	ZOUIL	251,08	1.004,32
121	4	4	und	ESTATOR NXR 150	ZOUIL	266,06	1.064,24
122	4	4	und	ESTICADOR DE CORRENTE NXR 125	TRILHA	21,85	87,40
123	7	7	und	FAROL NXR 125	HONDA	84,56	591,92
124	4	4	und	FAROL NXR 150	HONDA	84,89	339,56
125	6	6	und	GARFO DIANT. DIR. COMPLETO NXR 125/150	RHINO	427,75	2.566,50
126	4	4	und	GARFO DIANT. ESQ. COMPLETO NXR 125/150	RHINO	427,75	1.711,00
127	4	4	und	GUIA CORRENTE TRANS. NXR 150	DEMTEC	22,04	88,16
128	4	4	und	GUIDÃO NXR 125	POLIMET	221,02	884,08
129	4	4	und	IGNIÇÃO NXR 125	MAGNETRON	106,8	427,20
130	4	4	und	IGNIÇÃO NXR 150	MAGNETRON	107,67	430,68
131	4	4	und	INTERRPTOR FREIO DIANT. NXR 125/150	AUDAX	15,72	62,88
132	4	4	und	INTERRUPTOR FREIO TRAS. NXR 125/150	AUDAX	17,59	70,36
133	4	4	und	JOGO DE JUNTA NXR 150	VEDAMOTORS	27,72	110,88
134	4	4	und	JOGO DE JUNTA NXR 125	VEDAMOTORS	27,06	108,24
135	4	4	und	JOGO RAO DIANT. NXR 125 /150	DDL	60,8	243,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

136	8	8	und	JOGO RAO TRAS. NXR 125/150	DDL	63,1	504,80
137	4	4	jg	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO NXR 125	HAMP	467,61	1.870,44
138	4	4	jg	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO NXR 150	HAMP	476,22	1.904,88
139	4	4	und	KIT COROA PINHAO NXR 125	KMC PRO	89,07	356,28
140	4	4	und	KIT COROA PINHÃO NXR 150	KMC PRO	87,93	351,72
141	4	4	und	KIT EMBREGEM NXR 125	DIAFRAG	193,11	772,44
142	4	4	und	KIT EMBRAGEM NXR 150	DIAFRAG	204,86	819,44
143	4	4	und	LANTERNA FREIO NXR 125	TRILHA	69,85	279,40
144	4	4	und	LAMEIRA NXR 125/150	ROZENDO	28,7	114,80
145	6	6	und	LAMPADA DO FAROL NXR 125/150	PHILIPS	31,15	186,90
146	4	4	und	MANETE EMBR. NXR 125/150	COMETA	14,68	58,72
147	8	8	und	MANETE FREIO NXR 125/150	COMETA	14,67	117,36
148	4	4	und	MANICOTO EMBR. NXR 125	GEAR	18,43	73,72
149	4	4	und	MANICOTO EMBR. NXR 150	GEAR	20,52	82,08
150	4	4	und	MANICOTO FREIO NXR 125	GEAR	15,35	61,40
151	4	4	und	MANICOTO FREIO NXR	GEAR	15,35	61,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

				150			
152	4	4	und	MOTOR PARTIDA NXR 125	MAGNETRON	369,57	1.478,28
153	4	4	und	MOTOR PARTIDA NXR 150	MAGNETRON	353,8	1.415,20
154	4	4	und	PAINEL NXR 125	AUTOTEC	175,58	702,32
155	4	4	und	PAINEL NXR 150	AUTOTEC	206,02	824,08
156	4	4	und	PARALAMA NXR 125	PARAMOTOS	81,26	325,04
157	4	4	und	PARALAMA NXR 150	PARAMOTOS	90,5	362,00
158	8	8	und	PATIN FREIO DIANT. NXR 125/150	UNIBREQ	26,43	211,44
159	8	8	und	PATIN FREIO TRAS. NXR 125/150	UNIBREQ	26,43	211,44
160	4	4	und	PEDAL CAMBIO NXR 125	SCT	41,67	166,68
161	4	4	und	PEDAL FREIO NXR 125	POLIMET	72,1	288,40
162	4	4	und	PEDAL PARTIDA NXR 150	SCT	56,86	227,44
163	4	4	und	PEDAL PARTIDA NXR 125	SCT	52,45	209,80
164	4	4	pr	PEDALEIRA DIANT. NXR	HONDA	38,92	155,68
165	4	4	und	PISCA COMPLETO NXR 150	GVS	29,35	117,40
166	6	6	und	PISTÃO NXR 125	KMP	67,68	406,08
167	4	4	und	PISTÃO NXR 150	KMP	71,16	284,64
168	4	4	und	RELE PARTIDA NXR 125	MAGNETRON	49,26	197,04
169	4	4	und	RELE PISCA NXR 150	MAGNETRON	29,25	117,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

170	4	4	und	REPARO DO CARBURADOR NXR 125	DANIXX	32,83	131,32
171	4	4	und	REPARO DO CARBURADOR NXR 150	DANIXX	32,73	130,92
172	4	4	und	RETENTOR BENG. XLR NXR 125	CORTECO	14,75	59,00
173	4	4	und	RETENTOR BENG. XLR NXR 150	CORTECO	15,48	61,92
174	4	4	und	RETENTOR VALVULA NXR 125	VEDAMOTORS	12,6	50,40
175	4	4	und	RETIFICADOR BATERIA NXR 125	MAGNETRON	82,13	328,52
176	4	4	und	RETIFICADOR BATERIA NXR 150	MAGNETRON	138,29	553,16
177	8	8	pr	RETROVISOR NXR 125/150	GVS	91,2	729,60
178	6	6	und	ROLAMENTO AMORTECEDOR NXR 125/150	TRILHA	72,43	434,58
179	4	4	und	SANFONA BENGALA NXR	GEAR	53,1	212,40
180	8	8	und	SOQUETE FAROL NXR 125/150	TRILHA	44,17	353,36
181	4	4	und	SUORTE PLACA NXR	PARAMOTOS	58,12	232,48
182	4	4	und	TORNEIRA DE GASOLINA NXR 125	TRILHA	36,99	147,96
183	4	4	und	TORNEIRA DE GASOLINA NXR 150	TRILHA	33,17	132,68
184	4	4	und	VALVULA ADMICÇÃO NXR 125	WGK	39,05	156,20
185	4	4	und	VALVULA ADMICÇÃO NXR 150	WGK	40,55	162,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

186	4	4	und	VALVULA ESCAPE NXR 125	WGK	36,4	145,60
187	4	4	und	VALVULA ESCAPE NXR 150	WGK	39,25	157,00
188	4	4	und	VARETA VALVULA NXR 125	WGK	26,04	104,16
189	4	4	und	VARETA DE FREIO NXR 125	TRILHA	16,68	66,72
190	4	4	und	VELA DE IGNIÇÃO NXR 125	NGK	21,85	87,40
191	4	4	und	VELA DE IGNIÇÃO NXR 150	NGK	27,55	110,20
192	4	4	und	FILTRO DE AR NXR 125/150	TECFIL	24,86	99,44
217	15	15	und	CAMARA DE AR DIANT. NXR 125	KELV	39,15	587,25
219	18	18	und	CAMARA DE AR TRAS. NXR 125/150	KELV	43,78	788,04
221	15	15	und	PNEU 460-17 TRAS. NXR 125/150	RINALDI	325,52	4.882,80
225	21	21	und	PNEU 90-90-19 DIANT. NXR 125/150	RINALDI	239,61	5.031,81
226	4	4	und	CACHIMBO VELA	MAGNETRON	18,56	74,24
227	1	1	und	CORRENTE 428UO 132 COM RETENTOR	KMC GOLD	162,61	162,61
228	4	4	und	LAMPADA FREIO	PHILIPS	7,11	28,44
229	4	4	und	LAMPADA PAINEL	PHILIPS	3,20	12,80
230	4	4	und	LAMPADA PISCA	PHILIPS	2,91	11,64
231	4	4	pr	MANOPLA DO GUIDAO	WESTER	17,77	71,08



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

232	14	14	und	PARAFUSO CAVALETE LAT.	DANIDREA	6,93	97,02
233	1	1	und	PINHAO 17D	RIFFEL	20,09	20,09
234	4	4	und	REGULADOR DE CABO	TRILHA	5,90	23,60
235	4	4	und	ROLAMENTO 28BSC	NACHI	49,66	198,64
236	4	4	und	ROLAMENTO 35BC07S56	NACHI	56,64	226,56
237	4	4	und	ROLAMENTO 6203	RCC	20,41	81,64
238	4	4	und	ROLAMENTO 63\28	NACHI	30,26	121,04
239	4	4	und	ROLAMENTO 6301	RCC	16,64	66,56
240	4	4	und	ROLAMENTO 6302	RCC	16,96	67,84
241	4	4	und	ROLAMENTO 6303	RCC	18,56	74,24
242	4	4	und	ROLAMENTO BALANÇA	CEVER	21,63	86,52
243	4	4	und	ROLAMENTO F11334207	NTN	63,92	255,68
244	4	4	und	VARETA FREIO	TRILHA	17,82	71,28
245	4	4	und	CAPACETE	SAMARINO	134,45	537,80
246	11	11	und	TROCA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR	SERVIÇO	14,00	154,00
247	11	11	und	SERVIÇOS ELETRICOS	SERVIÇO	58,86	647,46
248	11	11	und	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	26,25	288,75
249	11	11	und	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO TRASEIRA	SERVIÇO	22,06	242,66
250	18	18	und	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO	SERVIÇO	9,86	177,48
251	18	18	und	SERVIÇO DE TROCA DE	SERVIÇO	23,43	421,74



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

				RETENTOR			
252	18	18	und	SERVIÇOS DE TROCA DE JOGO DE RAIOS	SERVIÇO	39,27	706,86
253	18	18	und	SERVIÇO DE MOTOR	SERVIÇO	124,40	2.239,20
254	18	18	und	SERVIÇO DE BIELA	SERVIÇO	67,54	1.215,72
255	11	11	und	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERVIÇO	27,78	305,58
256	11	11	und	SERVIÇO DE TROCA DE DISCO DE EMBREAGEM	SERVIÇO	35,30	388,30
257	11	11	und	SERVIÇO DE REGULAGEM DE VALVULA	SERVIÇO	24,09	264,99
258	18	18	und	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL	SERVIÇO	95,34	1.716,12
VALOR TOTAL							R\$ 88.630,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 88.630,65 (Oitenta e Oito Mil, e Seiscentos e Trinta Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos
- 3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

-
- 4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no termo de referencia.
- 4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referencia;
- 4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no TERMO DE REFERENCIA, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

- 5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.
- 5.2 – A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, na sede do município contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..
- 5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga bimesntral;
- 5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente TERMO DE REFERENCIA, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 – Os materiais especificados neste termo de referencia deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste termo de referencia, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste termo de referencia, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

15.452.1008.2.022 – Funcionamento da Secretaria de Viação e Obras

33.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

33.90.39.00-Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até 30 de Dezembro de 2022, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: **MARLON RODRIGUES DA SILVA** Portaria de nomeação **nº0233/2022** para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A Prefeitura Municipal de Uruará, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Uruará, 11 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

Contratante

REIS MOTO PEÇAS LTDA

Contratada

Testemunhas:01:

01: _____ 2 - _____